



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI Nº 218/92

DE 06 DE ABRIL DE 1992.

DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DE  
CARGOS E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

OLAVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rondon do Pará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 067/88 de 17 de Outubro de 1988, o cargo de Artífice Especializado, obedecendo a seguinte classificação:

Secretaria Municipal, Bem Estar Social e Meio Ambiente - ANEXO V.


2. 14 ARTIFICE ESPECIALIZADO


Art. 2º - Para efeitos desta Lei, Artífice Especializado é o funcionário encarregado de pequenos serviços técnicos em Equipamentos, Aparelhos e Móveis das Unidades de Saúde, e outros serviços congêneres.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 06 de abril de 1992.

  
NOROEL P. DE OLIVEIRA  
1º Secretário

  
SEBASTIÃO COSTA AQUIAR  
Presidente

  
ETELVINO Q. M. AZEVEDO  
2º Secretário